



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

EMBAÚBA - SP
ADM.2021/2024

TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITACAO E DA PROPOSTA DE PREÇO.

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021, às 14:35 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embauba -SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados através da Portaria nº 28 de 04 de janeiro de 2021, para julgarem a documentação de habilitação que foram apresentadas à **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2021, que tem por objetivo a Aquisição de combustíveis para o ano de 2021.

Encerrou-se o prazo estabelecido para o recebimento da documentação de Habilitação no dia 02 de fevereiro de 2021, às 14:30 horas e hoje as 14:35 horas a Comissão reunida verificou o comparecimento de apenas **01 (um)** participante, sendo o seguinte: licitante Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. ROBERTO SERAFIM SIMPRINI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.713.324 e do CPF nº 327.448.628-00, residente e domiciliado a Rua José Ignácio Ribeiro nº 620, Bairro Centro na cidade de Embaúba SP, sendo que a mesma apresentou o envelope de nº 01 contendo a documentação, e o envelope de nº 02 contendo a proposta de preço.

Primeiramente a Comissão iniciou a abertura do envelope contendo a documentação, ou seja, envelope nº 01 e constatou-se que a Empresa apresentou toda documentação exigida de acordo com o Edital, estando todos os documentos apresentados dentro das especificações de LEI, inclusive quanto a prazo de validade e autenticidade. A comissão decidiu pela aprovação integral do mesmo e considerando que apenas 01 (um) apresentou proposta não havendo necessidade de recurso determinou, a habilitação da Empresa proponente para o prosseguimento normal do Certame, ou seja, a abertura do envelope de proposta de preço.

Em seguida iniciou a abertura do envelope contendo a proposta de preços, ou seja, envelope nº 02, e constatou-se que a Empresa: **ROBERTO SERAFIM SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, apresentou sua proposta conforme abaixo descrito:

Quant.	Unidade	Especificação	P .Unit	Preço Total
110.000	Litros	Óleo Diesel	3,79	416.900,00
35.000	Litros	Gasolina Comum	4,59	160.650,00
60.000	Litros	Etanol	3,09	185.400,00
35.000	Litros	Óleo Diesel B S 10	3,89	136.150,00
TOTAL GERAL.....				R\$ 899.100,00



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

EMBAÚBA - SP
ADM:2021/2024

Analisando a proposta apresentada pode-se observar que a Empresa: **ROBERTO SERAFIM SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, foi a Licitante que apresentou a única proposta, sendo certo que a mesma foi declarada como vencedora do referido certame.

Vistos discutidos e relatados os autos do processo licitatório, a Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, acordaram por unanimidade em dar parecer favorável a única Empresa: **ROBERTO SERAFIM SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal que **HOMOLOGUE** e **ADJUDIQUE** em favor da mesma, o direito de efetuar a entrega dos produtos conforme requisitados.

O Licitante, reconheceu a justiça da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que julgou a proposta da Empresa: **ROBERTO SERAFIM SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, apresentada como vencedora. E, portanto, desiste expressamente, do recurso a que se refere o artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente mandou que lavrasse o presente termo que vai assinado por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações designada para tal mister, encaminhando copia ao Sr. Prefeito Municipal.

Este é o Julgamento.

Embauba SP, 02 de fevereiro de 2021.


CLAUDINEI DE CASTRO
Presidente


JOÃO BATISTA BULGARELLI
Membro


SANDRA VALENTINA BRUNELE DA SILVA
Membro

LICITANTE:


ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP